

SOBERANIA DOS ESTADOS E CONCEPÇÕES DE FRONTEIRA EM GOTTMANN
SOVEREIGNTY OF STATES AND CONCEPTIONS ABOUT BOUNDARIES IN GOTTMANN
SOBERANÍA DE LOS ESTADOS Y CONCEPCIONES DE LA FRONTERA EM GOTTMANN

Antenor Alves Silva
Fundação Universidade Federal de Rondônia
antenor@email.com

Resumo

Desde o fim da Segunda Guerra Mundial, a Geografia Política tem se voltado com maior afinco para um nível de estudo mais aprofundado sobre as relações entre Estado e território. Tal aprofundamento surge da necessidade de uma análise dos fatores complementares entre si, como: a) apreender a importância da caracterização dos limites jurisdicionais e das áreas de influência considerando o paradigma “sociedade internacional”, que é definido pelo grau de interdependência entre os Estados, devido aos interesses contidos em suas respectivas ações políticas e pelo entrelaçamento dos sistemas econômicos regionais; b) relacionar o aperfeiçoamento de técnicas e tecnologias, bélicas ou não, na construção do espaço geográfico, logo de territórios. Nessa conjuntura, surge o geógrafo Jean Gottmann, apto a explicar a importância da categoria “fronteira” e de conceitos como “soberania”.

Palavras-chave: Estado; interdependência; Jean Gottmann; sociedade internacional; território.

Abstract

Since the end of World War II, the political geography has focused more diligently for a level further study on the relationship between State and territory. Such deepening arises from the need of an analysis of the factors complement each other, like: a) to apprehend the importance of the characterization of jurisdictional limits and areas of influence considering the paradigm “international society”, what is defined by the degree of interdependence among States on due to interests contained in their respective political actions and by the intertwining of regional economic systems; b) to relate the improving of techniques and technologies, warlike or not, in the construction of geographical space, ergo of territories. At this conjuncture, the geographer Jean Gottmann comes able to explain the importance of category “frontier” and concepts as “sovereignty”.

Keywords: State; interdependence; Jean Gottmann; international society; territory.

Resumen

Desde el final de la Segunda Guerra Mundial, la Geografía Política se volteó más diligentemente para un estudio de nivel superior en la relación entre el Estado y el territorio. Esto surge de la necesidad de un análisis más detallado de los factores que se complementan entre sí, tales como: a) comprender la importancia de la caracterización de los límites jurisdiccionales y áreas de influencia teniendo en cuenta el paradigma de la “sociedad internacional”, que se define por el grado de interdependencia entre los Estados, debido a los intereses contenidos en sus respectivas acciones políticas y por el entrelazamiento de sistemas económicos regionales; b) relacionar el perfeccionamiento de las técnicas y de las tecnologías, bélicas o no, en la construcción del espacio geográfico, logo de territorios. En esta coyuntura, emerge el geógrafo Jean Gottmann, apto para explicar la importancia de la categoría “frontera” y conceptos como “soberanía”.

Palabras clave: Estado; interdependencia; Jean Gottmann; sociedad internacional; territorio.

Introdução

A Teoria do Estado apreende em seu *corpus* alguns atributos do seu objeto: o território, a soberania e o povo (BOBBIO, 1985, p. 94). Contudo, convém assinalar que há concepções mais modernas acerca da estrutura desse ente físico-jurídico, tornando o Estado moderno objeto de estudo cada vez mais complexo.

Por consequência lógica, se um desses elementos apresentados for excluído da fórmula proposta, certamente o Estado deixará de existir ou nunca se formará. A criação do estado de Israel, em 1948, por exemplo, e suas aparentemente insolúveis consequências espaciais, podem ser usadas para ilustrar claramente um sensível desequilíbrio nesse arranjo de elementos (BAUMAN, 2005, p. 44).

Em todo caso, é prudente pressupor que somente o estudo das relações espaciais que se dão sobre uma “película” da superfície terrestre não dá conta da complexidade territorial que é apresentada através dos Estados na atualidade. Em outros termos: o tempo no qual um simples acidente geográfico – seja rio, montanha ou vale – delimitava territórios “naturalmente” (GOTTMANN, 1975, p. 34), há muito, já se faz ultrapassado.

Kelsen (1998, p. 201) vai além, explicando que

O território do Estado é um espaço rigorosamente delimitado. Não é um pedaço, exatamente limitado, da superfície do globo, mas um espaço tridimensional ao qual pertencem o subsolo, por baixo, e o espaço aéreo por cima da região compreendida dentro das chamadas fronteiras do Estado.

Partindo do excerto supracitado, acrescenta-se ainda que as diversas técnicas transformadoras do espaço geográfico, em tempos diferentes, proporcionaram uma sobreposição de tecnologias (SANTOS, 2012, p. 29-41) e que teriam seu ápice neste século, ou seja, a cada dia, em algum lugar da Terra, conceitos, técnicas e tecnologias são superados em velocidade cada vez maior. Assim, acaba por se ter a sensação de que cada próxima mudança ocorrerá em um intervalo de tempo cada vez menor – o que pode ser evidenciado pela alta e ainda crescente eficiência dos meios de comunicação e transporte.

Esse rol de fatos e projeções influenciarão, por sua vez, diretamente na dinâmica das relações jurídicas entre os Estados (BULL, 2002, p. 232). Como demonstrativo, há cerca de cem anos, era impossível conceber o alcance prático do uso do recém-inventado avião para as mais diversas finalidades – transporte, militar, científica, etc. –, menos ainda sobre um conflito envolvendo armas nucleares (BULL, 2002, p. 141-146).

Assim, pela lógica, se não havia avião nem armas nucleares, não havia sentido em dispensar preocupação com aquilo que pudesse vir do alto – exceto por flechas, lanças, rochas e outros objetos propulsados por catapultas ou congêneres, ou ainda por balas de canhão quando o uso militar da pólvora já estava notavelmente difundido entre os continentes.

Tratava-se, portanto, do estabelecimento de mais uma dimensão às fronteiras territoriais imanentes do Estado – o vetor vertical. Agora, já não mais se tratavam de limites “lineares”, de um Estado “bidimensional” ou com uma dimensão vertical pouco relevante, mas já era necessário levar em conta uma parte do espaço geográfico antes impensado.

O uso de aeronaves com fins militares, tanto na Primeira quanto na Segunda Guerra Mundial, catalisaram o processo de busca dos Estados pela soberania do espaço aéreo correspondente aos seus limites terrestres. Essa preocupação ainda seria intensificada com a ida do homem ao espaço sideral décadas mais tarde, conforme comentaria Jean Gottmann (1975, p. 30 e 31):

(...) Foi fascinante observar no início de 1950 as rápidas mudanças da doutrina sobre a soberania que ocorreu na opinião de juristas internacionais especializados no espaço aéreo. Como os aviões do tipo U2 começaram a voar e a era dos mísseis balísticos intercontinentais despontou, questionaram a sensatez da doutrina estabelecida da soberania sobre a coluna de espaço acima do território terrestre que se estende ao infinito.¹ [Tradução nossa]

Gottmann, portanto, contou ainda com uma posição temporal e espacial privilegiada tendo em vista que foi contemporâneo das mudanças do olhar do Estado sobre o próprio espaço aéreo, estabelecendo imediatamente uma relação entre os novos adventos tecnológicos de comunicação (GOTTMANN, 1982, p. 343), aeronáuticos e bélicos, com a questão dos limites territoriais e da soberania (Figura 1).

¹ (...) It was fascinating to observe in the early 1950's the rapid shifts of the doctrine on sovereignty that occurred in the opinion of international lawyers specialized on air space. As planes of the U2 type began to fly and the era of intercontinental ballistic missiles dawned, they questioned the wisdom of the established doctrine of sovereignty over the column of space above the land territory extending to the infinite.

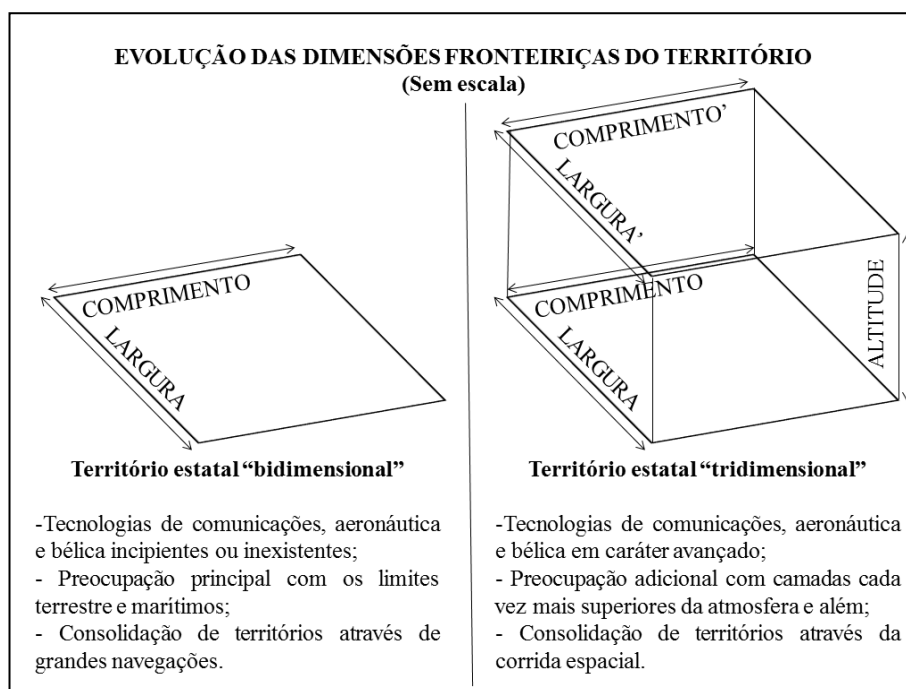


Figura 1: Evolução das dimensões fronteiriças do território, especialmente dos Estados modernos. Adaptado de Gottmann (1975, p. 30, 31 e 43).

Observe-se que até um pouco antes do fim da primeira metade do século passado ainda não havia sequer normas jurídicas dos Estados que dessem conta da nova caracterização “tridimensional” das suas fronteiras. O Brasil, por exemplo, viria somente a ser signatário de uma convenção sobre aviação civil em maio de 1945 (BRASIL, 1946) – o que permite caracterizar esses fenômenos geopolíticos como “recentes”.

No tocante à aviação militar, somente a partir das Convenções de Genebra (1949) e tratados subsequentes é que foi possível ser estabelecida normatização de protocolos de conduta humanitária à luz do direito internacional, já sendo considerados os pressupostos de soberania territorial no espaço aéreo estatal.

De qualquer modo, era concebido no âmbito dos Estados-Maiores e dos gabinetes dos Chefes de Estado que a manutenção política dessa “nova dimensão territorial” era importante (AGNEW, 2003, p. 21), mesmo sem poder concebê-la em sua plenitude. Obviamente não seria possível prever a dimensão da evolução das aeronaves e das armas com as quais poderiam ser realizados “ataques cirúrgicos” em um futuro não muito distante.

A concepção de Gottmann sobre território e fronteiras dos Estados

Jean Gottmann trata de forma especial o conceito geográfico “território” e sua importância na estrutura jurídica do Estado em seu artigo “*The evolution of the concept of territory*” (GOTTMANN, 1975, p. 29) explicando no início desse ensaio que

Território é uma porção do espaço geográfico que coincide com a extensão espacial da jurisdição de um governo. É o recipiente físico e apoio do corpo político organizado sob uma estrutura governamental. Descreve a arena espacial do sistema político desenvolvido dentro de um Estado nacional ou uma parte desse dotado de alguma autonomia. Serve também para descrever as posições no espaço de várias unidades que participam em qualquer sistema de relações internacionais. De maneira, portanto, que o território é considerado como um elo ideal entre o espaço e a política. Uma vez que a distribuição territorial das várias formas de poder político tem mudado muito ao longo da história, ele também pode servir como uma eficaz expressão das relações entre tempo e política.²
[Tradução nossa]

² “Territory is a portion of geographical space that coincides with the spatial extent of a government’s jurisdiction. It is the physical container and support of the body politic organized under a governmental structure. It describes the spatial arena of the political system developed within a national state or a part of thereof endowed with some autonomy. It also serves to

Nesse excerto, Gottmann procura deixar clara a relação entre a Geografia e a Ciência Política em busca da compreensão da relação das ações políticas do Estado – “organização política” com o espaço geográfico – “meio ambiente”. O interesse por essa relação remontaria ao século XVIII, que por sua vez tem origens mais profundas no século XVI, com Jean Bodin (GOTTMANN, 1942, p. 197, 198 e 200).

Gottmann, no entanto, procura explicar que a dinâmica territorial dos Estados tem uma lógica e que poderia ser delineada por grandes eventos internacionais que, por sua vez, demandariam uma imbricada relação entre a Geografia e Relações Internacionais (GOTTMANN, 1952b, p. 512).

Contudo, Gottmann (1973, p. 3) explica que o significado do território

(...) evoluiu consideravelmente no passado e até mesmo durante o século XX; essa evolução deveu-se principalmente a dois fatores poderosos que modificaram a natureza do poder soberano: em primeiro lugar, o progresso tecnológico (...) aumentou a mobilidade de pessoas e bens; em segundo lugar, o poder soberano passou a ser cada vez mais investido na massa do povo exercido por representantes eleitos.³ [Tradução nossa]

Essa “evolução” apontada por Jean Gottmann na concepção de território pelos Estados somente foi possível pela consideração de variáveis tecnológicas que se incorporaram de tal forma à realidade da construção do espaço geográfico moderno que até a “natureza do poder soberano” precisou ser revista.

A necessidade irreversível da interdependência entre os mais diferentes Estados – possuidores dos mesmos interesses ou não – desencadearia processos ainda não experimentados em escala mundial, como a reassignificação das fronteiras internacionais e sua importância prática.

Não se trata de simplesmente desconstruir as estruturas e identidades nacionais, mas de reavaliar os paradigmas das relações internacionais diante de um “mundo” que exigia, simultaneamente, a existência de Estados fortes, confiáveis e de um mercado minimamente estável.

Aparentemente, Gottmann acerta quando sugere o termo “estabilidade” no título do artigo “*The basic problem of Political Geography: the organization of space and the search for stability*”. Nesse texto, Jean Gottmann (1982, p. 343) já explicava que

(...) A Geografia tem que considerar continuamente o impacto das decisões políticas sobre o meio ambiente, infraestrutura, a divisão territorial, até mesmo a distribuição da população e recursos. Geografia política dá conta de tudo. Ele deve definir para si uma categoria de problemas mais limitada, precisa. (...)⁴

Tal premissa, em outras palavras, sugere uma delimitação do campo de estudo da Geografia Política, tornando-a, simultaneamente, mais eficiente e menos pretensiosa. Para tanto, era necessário, segundo o próprio Gottmann (1982, p. 343), elaborar uma “lista concisa”, onde seria possível visualizar os principais problemas da Geografia Política:

1. O estudo de fronteiras, especialmente fronteiras internacionais, delimitando territórios nacionais, tem sido, provavelmente, o campo no qual os especialistas da Geografia Política foram mais ativos.
2. O estudo do uso estratégico da topografia e outras características geográficas da terra e do mar pelas várias potências.
3. O equilíbrio de poder entre as nações em tempo de paz ou de guerra.
4. A distribuição de território, população e recursos entre os sistemas políticos e as suas evoluções recentes.
5. Padrões de votação e zonas eleitorais.
6. A importância e o conceito de território.
7. As jurisdições exercidas sobre o espaço marítimo como uma extensão do território.

describe the positions in space of the various units participating in any system of international relations. We may, therefore, consider territory as an ideal link between space and politics. Since the territorial distribution of the various forms of political power has greatly shifted through history, it may also serve as a telling expression of relationships between time and politics”.

³ (...) evolved considerably in the past and even during the twentieth century; this evolution was largely due to two powerful factors that have modified the very nature of sovereign power: firstly, technological progress (...) gradually increased the mobility of people and goods; secondly, sovereign power came to be increasingly vested in the mass of the people exercised by elected representatives.

⁴ (...) Geography has to consider continuously the impact of political decisions on the environment, the infrastructure, the territorial partitioning, even the distribution of population and resources. Political geography cannot cover it all. It must define for itself a more limited, precise, category of problems. (...).

8. O equilíbrio de poder entre regiões no interior de territórios nacionais.
9. Sistemas locais de governo.
10. Os fatores espaciais na resolução de conflitos.⁵ [Tradução nossa]

Todas as questões apresentadas acima são, sem dúvida, temas tratados no ramo político da Geografia, pois relacionam diretamente a produção do espaço geográfico com ações políticas nesse processo. Em todo caso, prezando pela objetividade guiada pelo tema em epígrafe, neste artigo serão abordados, mesmo que sucintamente, somente alguns desses tópicos.

a) O tópico “1” – “O estudo de fronteiras, especialmente fronteiras internacionais, delimitando territórios nacionais, tem sido, provavelmente, o campo no qual os especialistas da Geografia Política foram mais ativos” [Tradução nossa] – proposto por Jean Gottmann, em primeira instância, seria o tema mais pertinente nesta discussão haja vista a preocupação com as fronteiras ser um problema orgânico dos Estados contemporâneos e pauta, mais ou menos recorrente, nas assembleias dos organismos internacionais. Mas para que serviriam as fronteiras factualmente?

Agnew (2009, p. 64) apresenta uma resposta plausível para esse questionamento: “(...) Fronteiras são trazidas à existência para impedir a sobreposição e ambiguidade (...)”⁶. Em uma análise inicial, parece que Agnew padece pela obviedade, contudo, parece ser inconcebível o mundo mercantilizado moderno sem uma compartimentação política que permita a salvaguarda dos interesses de determinado ente jurídico que conte com a envergadura político-administrativa de um Estado.

Na sequência, Agnew (2009, p. 67) explica sobre o caráter simbólico da fronteira considerando a identidade do povo com os limites do Estado:

(...) As fronteiras do Estado-nação são críticas para o trabalho de motivação diária do nacionalismo, mesmo que apenas simbolicamente, designando onde ‘nós’ começamos e ‘eles’ terminam, assim como elas também são ameaçadas incessantemente a ceder perante os fluxos esmagadores de forasteiros e influências estrangeiras. Fronteiras são frágeis, como fenômenos performativos, dando a impressão ao povo de que são barreiras totais e devem equilibrar as tarefas contraditórias de permitir o movimento através delas e fazer cumprir a ordem territorial. Consequentemente, as crises de fronteira ou de ameaças à sua integridade são fundamentais à autodefinição nacional. (...)⁷ [Tradução nossa]

É importante notar que a fronteira, ainda segundo Agnew, trás em si uma forte carga simbólica retroalimentada, pois, por mais “frágil” que seja, está em constante reconstrução: ao mesmo tempo em que restringe o fluxo de “influências estrangeiras”, de forma passiva, apresenta-se como limite-base para as ações políticas do Estado.

Conforme afirma Gottmann no seu excerto, o estudo das fronteiras, de fato, tem sido um campo bastante explorado na Geografia, especialmente pela sua dinâmica espacial: seja considerado seu elemento populacional (SANTOS, 2007, p. 110, 120 e 124), movimentos políticos emancipatórios visando reconfiguração territorial de maneira mais “brusca” (PFRIMER, 2009, 175 e 176) ou mesmo a defesa territorial do Estado em favor da manutenção da sua soberania (SILVA, 2011, p. 46-49, 63 e 77).

b) O tópico “4” – “A distribuição de território, população e recursos entre os sistemas políticos e as suas evoluções recentes” [Tradução nossa] – acaba por ser um tema essencialmente geopolítico conforme o

⁵ 1. *The study of boundaries, especially international boundaries delimiting national territories, has probably been the field in which the specialists of political geography have been the most active.*

2. *The study of the strategic use of topographic and other geographical features of land and sea by the various Powers.*

3. *The balance of power between nations in time of peace or war.*

4. *The distribution of territory, population and resource between political systems and the recent evolution thereof.*

5. *Voting patterns and electoral districting.*

6. *The significance and concept of territory.*

7. *The jurisdictions exercised over maritime space as an extension of territory.*

8. *The balance of power between regions within national territories.*

9. *Local government systems.*

10. *The spatial factors in conflict resolution.*

⁶ “(...) Borders are brought into existence to hinder overlap and ambiguity (...)”.

⁷ “(...) The borders of the nation-state are critical to the job of motivating everyday nationalism, even if only symbolically by designating where ‘We’ begin and ‘They’ end, as they also incessantly threaten to give way before overwhelming flows of outsiders and foreign influences. Borders are fungible, in the sense of performative phenomena that while giving the popular impression of total barriers must balance the contradictory tasks of allowing movement across them and enforcing territorial order. Consequently, border crises or threats to their integrity are fundamental to national self-definition. (...)”.

próprio Gottmann (1942, p. 197): “(...) ‘Geopolítica’, o estudo da influência de fatores geográficos sobre a ação política, existiu desde o primeiro homem engajado na política. (...)”⁸.

Muitas vezes, a ação de uma organização política como um Estado dependerá diretamente dos fatores geográficos para sua concreção tendo em vista que a distribuição do território, da população e dos recursos dependeria *a priori* de fatores geográficos favoráveis – o que não é uma regra.

Não há dúvidas que os fatores geográficos podem influenciar as ações políticas de um Estado. Contudo, há que se compreender que tal análise trabalharia no limiar do determinismo caso não fosse levada em conta a evolução das técnicas e das tecnologias, conforme já demonstrado anteriormente.

Sem a evolução tecnológica, por exemplo, seria impossível a existência da presença humana, transporte, comércio, exploração do subsolo e turismo em cidades como *Las Vegas*, Nevada (EUA); *Berseba*, Neguev (Israel); ou *Yakutsk*, Sibéria, Rússia, para ser sucinto.

Gottmann (1975, p. 41) deixa evidenciado que

O último meio século [Século XX] tem visto mudanças consideráveis na organização de quase todos os territórios nacionais devido à onda mundial de grande urbanização e industrialização. (...) Maior concentração de população e das atividades econômicas desenvolvidas nas grandes cidades e em algumas regiões selecionadas em cada país. (...) ⁹ [Tradução nossa]

Dessa forma, verifica-se que fatores geográficos podem ter favorecido a urbanização e a industrialização em várias partes do mundo que, por consequência, promoveram a concentração de população e o desenvolvimento de atividades econômicas que, por sua vez, dariam nova significação a uma determinada porção de território (GOTTMANN, 1952a, p. 659).

Ao mesmo tempo em que é possível verificar que a produção e a valorização do espaço podem ser motivadas por causas econômicas, o processo inverso também pode ser plausível. Assim uma nova significação de dada porção do espaço poderia oferecer condições ao desenvolvimento de atividades econômicas que, por sua vez, promoveria a concentração de população, favorecendo, por fim, a urbanização e a industrialização em determinada área. A produção do espaço, portanto, não se limitaria às influências econômicas, mas também por fatores políticos e culturais, por exemplo.

Sob essa premissa, observe-se que, analogamente, a instalação e a modernização da cidade de *Dubai* tratar-se-ia de um fenômeno espacial proveniente da exploração de petróleo na região, onde a causa do fenômeno (a própria cidade) seria o viés econômico. Assim, só há (essa) *Dubai* porque há petróleo; e petróleo é, indiscutivelmente, a principal matriz energética no mundo pós-Revoluções Industriais.

Em contraponto, a construção do Forte Príncipe da Beira, em Costa Marques, Rondônia, seria exatamente o oposto, pois surge da necessidade de consolidação do território na Faixa de Fronteira no Brasil Colonial. Tal contexto político estratégico permitiu que as estruturas econômica e urbana se desenvolvessem em torno do Forte, que economicamente é improdutivo.

Logicamente, nesse caso, o viés econômico acabaria por ser um efeito e não uma causa para esse fenômeno de polarização populacional: só há (essa) Costa Marques porque o referido Forte fora instalado primeiro.

Infinitas são as possibilidades e extrapolações a partir da tentativa do estabelecimento de uma relação de causalidade em fenômenos geográficos – o que ao mesmo tempo pode não ser regra, pois valores subjetivos e culturais não podem ser desprezados, pois corroboram na desconstrução da lógica economicista que preconiza a riqueza (material) como elemento *a priori* para a instalação de grupos sociais em dada porção territorial, conforme poderiam atestar os beduínos.

Contudo, o que deve ficar claro é que determinados elementos espaciais tanto podem ser causa quanto efeito de determinado processo de construção do espaço. Tudo vai depender do recorte temporal aplicado, mesmo sendo a utilização da causalidade na Geografia, segundo Gottmann (1947, p. 1), “(...) bem delicada (...)”¹⁰.

c) Os itens “6” e “7” – “A importância e o conceito de território/As jurisdições exercidas sobre o espaço marítimo como uma extensão do território” – podem se confundir, no sentido de gerar

⁸ “(...) ‘Geopolitics,’ the study of the influence of geographical factors on political action, has existed ever since man first engaged in politics. (...)”.

⁹ The last half century has seen considerable change in the organization of almost every national territory owing to the great world-wide wave of urbanization and industrialization. (...) More concentration of population and economic activities developed in large cities and in a few selected regions in every country. (...)

¹⁰ “(...) bien délicate (...)”.

impossibilidade de distinção entre suas propostas. Isso pode ser explicado pela capacidade tecnológica de dada organização política (ênfase para o Estado) tendo em vista a acessibilidade (GOTTMANN, 1952b, p. 513 e 515; e GOTTMANN, 1973, p. 91), ou seja, só é possível atribuir um novo significado ao território se houver, ao menos, a possibilidade de explorá-lo, de estabelecer uma “circulação”¹¹ (MUSCARÀ, 1998, p. 161).

Assim, a jurisdição exercida sobre determinado espaço marítimo ou outra porção territorial disposta de forma descontínua (considerando a continentalidade como fator de continuidade), só seria interessante a um Estado caso houvesse, primeiramente, possibilidade de exploração dos seus recursos sejam biológicos, minerais, paisagísticos ou estratégicos; e, em seguida, viabilidade de acesso (o que não é um fator excludente de interesse, mas facilitador para a consolidação dos interesses em questão).

Um exemplo claro para materializar o que seria ao mesmo tempo a mudança do valor de um território e o exercício da jurisdição em um território descontínuo seria a exploração da Antártida (GOTTMANN, 1952b, p. 513; e GOTTMANN, 1975, p. 45) e da área marítima que a circunda – o que reforça a necessidade da evolução das técnicas e tecnologias, além do princípio da acessibilidade ser um fator favorável (GOTTMANN, 1973, p. 10 e 11).

Considerações finais

Durante essa sequência de argumentações, houve a tentativa de relacionar os fenômenos de construção do espaço com as ações políticas dos Estados a partir da concepção geográfica de Jean Gottmann. Pôde-se verificar, em todo caso, que foi graças ao acúmulo de técnicas e tecnologias através dos tempos que o próprio conceito de território passa a ganhar novos significados e valores.

Por consequência lógica, a evolução da concepção da importância territorial, inclusive para a própria sobrevivência dos Estados e as relações de interdependência entre esses entes jurídicos, leva à suscitação de questões que antes de adventos tecnológicos relevantes (como o avião e a sua utilização em combates) seriam relegadas ao universo do absurdo.

É, portanto, inegável que a evolução de conceitos jurídicos está diretamente relacionada com o aumento das possibilidades de relacionamento do homem, nas suas mais diversas formas de organização social, com o espaço que lhe é imediatamente ou potencialmente acessível.

Considerando que o espaço geográfico de estático nada tem, nem mesmo em escalas humanas, é admissível que concepções sobre território, fronteira e soberania sejam constantemente reavaliadas. Prova disso é compreender que a soberania de uma porção territorial, que era subentendida no estabelecimento das “fronteiras naturais”, hoje já não tem mais a mesma conotação que possuía no século passado e que sua violação pode acarretar em consequências indubitavelmente mais graves que em tempos passados.

Gottmann também permite depreender através dos seus escritos que, assim como a apreensão do valor intrínseco ao território pode “evoluir”, a importância objetiva da fronteira sofrerá necessariamente constantes releituras e exigirá cada vez mais dos geógrafos a sagacidade na sua interpretação cotidiana. Afinal, a permeabilidade de uma fronteira pode ser tanto benéfica quanto prejudicial para a existência de um Estado, dependendo tão somente do contexto histórico no qual aquela porção espacial está imersa.

Aparentemente, restam mais dúvidas do que certezas, pois é virtualmente impossível prever com precisão como se dará a construção do espaço geográfico doravante, pois a qualquer momento pode surgir uma nova tecnologia que imponha aos Estados mudanças de paradigmas ainda não imaginados.

É provável que os Estados continuem a existir por algum tempo, mas não do mesmo modo como conhecemos, haja vista que novos valores culturais e comportamentais estão sendo difundidos de forma massiva através das novas tecnologias, sejam de transporte ou de comunicação, e da permeabilidade de algumas fronteiras nacionais, que se tornam cada vez mais porosas em favor de acordos econômicos regionais estratégicos.

Simultaneamente, também seria possível verificar que a soberania dos Estados estaria cada vez mais relativizada em prol de acordos estratégicos coletivos – como no caso da União Europeia –, provocando a necessidade contínua de solidarizar politicamente os Estados-membros, conforme a necessidade do grupo e de acordo com o mercado internacional.

Assim, a organização do espaço, independente da escala de análise considerada, continuaria sendo uma pauta ainda não resolvida completamente pela Geografia. Trata-se de uma questão levantada por Jean

¹¹ Do francês, “*circulation*”.

Gottmann, em um artigo publicado em 1982 – “O problema básico da Geografia Política: a organização do espaço e a busca por estabilidade”¹² – que se apresenta bastante atual e desafiadora para os geógrafos da atualidade e do porvir, pois não é possível conceber um espaço dividido sem fronteiras e tampouco é possível prever como se daria essa suposta estabilidade tendo em vista a dinâmica territorial dos dias de hoje.

Diante do exposto, faz-se fundamental o estudo das fronteiras e da sua natureza, como problema/objeto-chave para a compreensão do ordenamento territorial de Estados e, por consequência, obter-se-á respostas referentes à qualificação e à validade conceitual de “soberania”, assim como sua aplicação nos estudos geográficos.

Referências bibliográficas

AGNEW, J. A. **Geopolitics: re-visioning world politics**. 2. ed. London; New York: Routledge, 2003.

_____. **Globalization & sovereignty**. Lanham: Rowman & Littlefield Publishers, 2009.

BAUMAN, Z. **Vidas desperdiçadas**. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

BOBBIO, N. **Estado, governo, sociedade: para uma teoria geral da política**. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

BRASIL. Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946. Promulga a Convenção sôbre Aviação Civil Internacional, concluída em Chicago a 7 de dezembro de 1944 e firmado pelo Brasil, em Washington, a 29 de maio de 1945. **Diário Oficial da União**, Brasília, 12 set. 1946.

BULL, H. **A sociedade anárquica**. Tradução: Sérgio Bath. São Paulo/Brasília: IOSP/UnB/IPRI, 2002.

GOTTMANN, J. The background of Geopolitics. **Military Affairs**, Cambridge, v. 6, n. 4, p. 197-206, winter 1942.

_____. De la méthode d’analyse en Géographie Humaine. **Annales de Géographie**, Paris, v. LVI, n. 301, p. 1-12, Jan.-Mars 1947.

_____. The contribution of Anthro-Geography and economic survey to area studies. **UNESCO International Social Science Bulletin**, Paris, v. IV, n. 4, p. 655-664, 1952a.

_____. The political partitioning of our world: an attempt at analysis. **World Politics**, Cambridge, v. 4, n. 4, p. 512-519, Jul. 1952b.

_____. **The significance of territory**. Charlottesville: The University of Virginia Press, 1973.

_____. The evolution of the concept of territory. **Social Science Information**, Paris, v. 14, n. 3/4, p. 29-47, 1975.

_____. The basic problem of Political Geography: the organization of space and the search for stability. **Tijdschrift voor Economische en Sociale Geografie**, Amsterdam, v. 73, n. 6, p. 340-349, 1982.

KELSEN, H. **Teoria pura do direito**. Tradução: João Baptista Machado. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MUSCARÀ, L. Jean Gottmann’s Atlantic “Transhumance” and the development of his spatial theory. **Finisterra**, Lisboa, v. XXXIII, n. 65, p. 159-172, 1998.

¹² “The basic problem of Political Geography: the organization of space and the search for stability”.

PFRIMER, M. H. **A guerra da água em Cochabamba, Bolívia:** desmistificando os conflitos por água à luz da geopolítica. São Paulo: USP, 2009. Tese (Doutorado em Geografia Humana), Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2009.

SANTOS, G. A dos. **Estado, redes sociais e fronteira:** a migração do sul catarinense para os Estados Unidos. Florianópolis: UFSC, 2007. Tese (Doutorado em Geografia), Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, 2007.

SANTOS, M. **A natureza do espaço:** técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed. São Paulo: EDUSP, 2012.

SILVA, A. A. **O reordenamento territorial da Amazônia Brasileira sob a perspectiva da Doutrina de Segurança Nacional.** Porto Velho: UNIR, 2011. Dissertação (Mestrado em Geografia), Departamento de Geografia, Fundação Universidade Federal de Rondônia, 2011.